



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:		Ano	Semestre
I Série	... ..	1 800\$00	1 200\$00
II Série	... ..	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	... ..	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## Para países de expressão portuguesa:

		Ano	Semestre
I Série	... ..	2 400\$00	1 800\$00
II Série	... ..	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	... ..	3 100\$00	2 100\$00

## Para outros países:

I Série	... ..	2 800\$00	2 200\$00
II Série	... ..	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	... ..	3 500\$00	2 500\$00

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

### Chefia do Governo:

Direcção dos Serviços de Administração

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Local

Direcção dos Serviços de Administração da S.E.A.I.

### Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante:

### Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

### Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral de Estatística.

### Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Instituto Nacional das Cooperativas.

### Ministério das Infraestruturas e dos Transportes:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Educação:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Cultura e da Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Arquivo Histórico Nacional.

### Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

### Município da Praia.

Câmara Municipal.

### Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

### Município do Paúl:

Câmara Municipal.

### Município de S. Nicolau:

Assembleia Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Direcção-Geral de Administração**

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da República:

De 4 de Janeiro de 1993:

Manuela Ernestina Gomes Monteiro, directora de Gabinete do Presidente da República, designada para assegurar, em regime de substituição, as funções de chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao abrigo do n.º 3 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 108-A de 24 de Setembro e do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 3 de Junho, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1993.

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 6 de Janeiro de 1993.—A directora-geral, *Lourdes C. Miranda*.

—o—  
**CHEFIA DO GOVERNO**

**Gabinete do Primeiro Ministro**

**Direcção dos Serviços de Administração**

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Presidente da República e S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 10 de Dezembro de 1992:

Ao abrigo dos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, é requisitado José António de Sousa Lobo, director do Departamento de Informação e Imprensa do Gabinete da Presidência da República para exercer as funções de assessor de Imprensa, nível III, do Gabinete do Primeiro Ministro, em regime de comissão ordinária de serviço, por um período de um ano renovável, nos termos do n.º 2, do artigo 41.º do referido Decreto-Lei, conjugado com o Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—(Isento do visto do Tribunal de Contas tendo em vista o n.º 2 do aludido diploma),

Despachos de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 10 de Dezembro de 1992:

Jorge Manuel Soares de Brito, técnico superior principal, referência 15, escalão A, do quadro de pessoal deste Gabinete, nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro, para exercer as funções de director de Gabinete do Primeiro Ministro nível V, em regime de comissão ordinária de serviço, com efeitos a partir da data em que lhe for dada por finda a comissão de serviço, no cargo de inspector-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro).

De 15:

Alzira Pires Ferreira Freitas Santos e Edna Ester Timas Gonçalves Tavares, nomeadas, nos termos do n.º 2, artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro, para, exercerem as funções de secretária nível I, do Gabinete do Primeiro Ministro, em regime de comissão ordinária de serviço.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro).

Direcção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 15 de Dezembro de 1992.—Pelo director de Serviços, *Tomás de Sá Nogueira*.

**Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares**

Despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 28 de Dezembro de 1992:

Filomeno do Espírito Santo Gomes Varela, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, na Direcção de Serviços da Administração-Geral—exonerado do referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1993.—(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, na Praia, 28 de Dezembro de 1992.—O director de Gabinete, p.s. *Maria Fátima V. Andrade*.

**Direcção-Geral da Administração Pública**

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 19 de Setembro de 1991:

Vicente Nascimento, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do Consulado de Cabo Verde em Roma—contratado, ao abrigo da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de condutor-auto de ligeiros referência 2, escalão A, do mesmo Consulado.

Fica exonerado das suas funções de contínuo a partir da data em que tomar posse neste novo quadro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Dezembro de 1992).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por Delegação de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 1 de Dezembro de 1992:

Daniel da Costa Alfama, operário qualificado referência 7, escalão E, do quadro do pessoal da Delegação da Comis-

são dos Recursos Desconcentrados do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida aposentação definitiva, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício das suas funções, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotaventó, emitido em sessão de 18 de Junho de 1992, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/92, II Série, de 13 de Julho, devendo ser abonado da pensão anual de 350 796\$80, (trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e seis escudos e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 37.º conjugado com o artigo 36.º n.º 2, alínea b) do mesmo diploma, correspondente a 33 anos de serviços prestados à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

De 7:

Valentim Vaz Fernandes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do Ministério da Educação — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 5.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 19 de Maio, de 1992, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/92, de 9 de Maio, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 114 000\$. (cento e catorze mil escudos), correspondente a 34 anos de serviços prestados à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1992).

De 18:

Camões Barros Brito, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C, do quadro do Serviço Meteorológico Nacional, do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, concedida, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, licença especial sem vencimentos por um período de 12 meses, para efeitos de estudo, com início a partir da data do embarque.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 29 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *Daniel Avelino Pires*.

## Secretaria de Estado da Administração Interna

### Direcção-Geral da Administração Local

#### DECLARAÇÃO

Nos termos do n.º 2, do artigo 36.º, do Decreto n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84 de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 1 de Outubro de 1992, foi homologada a deliberação da Assembleia Municipal de S. Vicente de

21 de Agosto de 1992, que autoriza a seguinte abertura de crédito especial, no montante de 2 000 000\$ (dois milhões de escudos) para inscrição de uma nova rubrica orçamental «Licenciamento Comercial» (no mapa de receitas) e reforço da verba «salários do pessoal eventual» (no mapa das despesas), com contrapartida na receita «Licenciamento Comercial» (2 000 000\$) já arrecadada e ainda não incorporada no orçamento Municipal:

#### 1. Abertura de crédito especial.

1.1. Da receita «Licenciamento Comercial», já arrecadada e ainda não incorporada no orçamento Municipal.

1.2. Para inscrição de uma nova rubrica orçamental «Licenciamento Comercial» (no mapa das receitas) e reforço da verba «salários do pessoal eventual» (no mapa das despesas):

#### Mapa das receitas:

Capítulo 2.º, grupo 2, artigo 16.º — Licenciamento Comercial ... .. 2 000 000\$00

#### Mapa das despesas:

Capítulo 4.º, artigo 44.º n.º 2 — Salários do pessoal eventual ... .. 2 000 000\$00

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia 29 de Dezembro de 1992. — O director-geral *Adriano Andrade Freire*.

## Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 29 de Dezembro de 1992:

Homologa a deliberação do júri de concurso de promoção para técnico de 1.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento, que ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 56/89, de 16 de Setembro considerou o único candidato Alberto Silva Ramos apto para exercer o cargo de técnico, referência 12, escalão A, como dispõe o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado da Administração Interna, na Praia, 30 de Dezembro de 1992. — O director dos serviços, *Orlando António dos Santos*, director administrativo.

—oSo—

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional:

De 18 de Novembro de 1992:

Rosendo José Silva Pires Ferreira, director administrativo, referência 13, escalão C, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Defesa Nacional — promovido nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 93/87 de 14 de Setembro, combinado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho a director administrativo, referência 13, escalão D. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1992).

De 18 de Dezembro:

Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda, técnico superior, referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Defesa Nacional—promovido nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, combinado com os artigos 28.º, 2d) e 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho a técnico superior de primeira, referência 14, escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 2.ª código 1.2 do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1992).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 28 de Dezembro de 1992.—O director de Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 18 de Maio de 1992:

Amílcar Fernandes Spencer Lopes, conselheiro de Embaixada, promovido a Ministro Plenipotenciário, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 76/91, de 30 de Julho, conjugado com o artigo 44.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 12 do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1992).

Direcção-Geral da Administração, na Praia, 28 de Dezembro de 1992.—O chefe da divisão, *Jorge Octávio Soares Silva*.

## Secretaria de Estado da Emigração e Comunidades

### Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 18 de Dezembro de 1992:

Iolanda Maria Lima Évora, assistente administrativo, referência 6, escalão A, provisória, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir do dia 20 de Dezembro do corrente ano.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108-E/92 de 24 de Setembro).

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante, *Helena Augusta Almeida Fontes*, que

se encontrava em comissão eventual de serviço, regressou ao país no passado dia 19 do corrente mês de Dezembro e reassumiu as suas funções.

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 22 de Dezembro de 1992.—O presidente do IAPE, por substituição, *José Pedro Rodrigues Andrade*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 12 de Outubro de 1992:

Maria de Lourdes Rodrigues Lopes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, assalariada de carácter permanente, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, concedida a 1.ª diuturnidade nos termos do artigo 5.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/79 de 31 de Dezembro.—(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 1992).

O encargo resultante da despesa tem cabimento no capítulo 4.º, código 1.2 do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 1992).

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 28 de Dezembro de 1992.—O director-geral, por substituição, *Luis José Tavares Landim*.

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 22 de Outubro de 1992:

Osvaldino Ferreira Lima, escriturário-dactilógrafo, interino, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, exonerado, a seu pedido, das aludidas funções, que vinha desempenhando no Juízo Cível do Tribunal Regional de S. Vicente, com efeito a partir de 1 de Novembro de 1992.

De 22 de Dezembro:

Juscelino Mendes Araújo, oficial de diligências, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, transferido na mesma categoria e situação da Procuradoria Regional da Praia para o 1.º Juízo Criminal da Praia.

De 23:

Silvio Varela Moreira, oficial de diligências do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, transferido, na mesma categoria e situação do 1.º Juízo Criminal da Praia para o 2.º Juízo Cível da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eduina Lima Oliveira Magno, ajudante de escrivão de Direito, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada na Procuradoria Regional de S. Vicente, nomeada definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 29 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *Ivete Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Planeamento:

De 24 de Julho de 1992:

Maria de Lourdes Moreira Tavares, com mais de 16 anos de serviço efectivo prestado ao Estado, nomeada para exercer o cargo de ajudante de serviços gerais no Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento como assalariada permanente, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo Público.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (V.sado pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças e do Planeamento:

De 24 de Dezembro de 1992:

Augusto Leitão Monteiro, 3.º oficial interno, da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças e do Planeamento — exonerado, por conveniência da Administração, das referidas funções, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1992.

Direcção-Geral da Administração, do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, 28 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para provimento de vagas de escriturário-dactilógrafo (referência 2, escalão A), do quadro do pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 2 de Novembro de 1991, homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças de 28 de Dezembro de 1992.

Aprovados:

Valores.

1.º Maria Auxília Ramos dos Santos Évora ...	17.
2.º Maria Isabel Pires Barreto ... ..	16,8
3.º Albertina Miranda Gomes Duarte ... ..	16,8
4.º Maria do Livramento Spencer Rodrigues ...	16,5

5.º Manuel Rocha Ascensão ... ..	16,4
6.º Dulcelina Lopes Tavares ... ..	16,3
7.º Maria Fernanda dos Santos Teque ... ..	16,3
8.º Irlanda de Pina Lopes ... ..	16,2
9.º Maria de Fátima Correia dos Santos ...	16,1
10.º Ermelinda Mendes de Oliveira ... ..	15,9
11.º Carmen Filomena Lopes Correia ... ..	15,8
12.º Lúcio Gomes Pereira ... ..	15,3
13.º José Carlos Garcia Borges ... ..	15,2
14.º Maria Eunice Mendes Garcia ... ..	14,7
15.º Mona Lisa Alves Lopes Pires ... ..	14,7
16.º Arlinda Inês Semedo Andrade ... ..	14,6
17.º Maria Alice Fernandes Gonçalves ... ..	14,5
18.º Maria do Livramento Tavares Mendes ...	14,4
19.º Maria Filomena Barros Monteiro ... ..	14,3
20.º Ana Nelita Tavares de Almeida ... ..	14,3
21.º Ana Paula Delgado Soares Carvalho Veiga	14,2
22.º Alcídio Rosa Andrade da Cruz ... ..	14,2
23.º Maria Isabel Vieira Sanches ... ..	14,1
24.º Maria de Lourdes da Silva Costa Barros,	14,1
25.º Maria Lopes Oliveira dos Santos ... ..	14,0
26.º Júlia Mendes Tavares ... ..	13,9
27.º Maria Conceição Ribeiro Silva ... ..	13,8
28.º Maria Manuela Fonseca Cruz ... ..	13,8
29.º Linete Móreno Ramos ... ..	13,6
30.º Vera Lúcia D'as Alves ... ..	13,6
31.º Ana da Costa Tavares ... ..	13,5
32.º José Tavares Fernandes Moniz ... ..	13,5
33.º Maria do Rosário Neves ... ..	13,5
34.º Maria Vieira Andrade da Silva ... ..	13,4
35.º Luisa dos Santos Aires Teixeira ... ..	13,3
36.º Maria Manuela Tomar Mendes Neves ...	13
37.º Agueda Margarida Mendes Garcia ... ..	12,8
38.º Maria da Luz Mendes da Silva ... ..	12,8
39.º Daniela Augusta Ferreira Lima ... ..	12,7
40.º Eunisia Almeida Tavares ... ..	12,7
41.º Cristina Monteiro Tavares ... ..	12,6
42.º Graciana Oliveira Lima Oliveira ... ..	12,6
43.º Nilza da Luz Ramalho ... ..	12,5
44.º Quirina Albertina Martins ... ..	12,3
45.º Arlinda Maria Bartolomeu Rocha ... ..	12,3
46.º Américo Coimbra Fortes ... ..	12,2
47.º Augusta Correia Fonseca ... ..	12,1
48.º Manuel da Silva Lima ... ..	11,9

49.º Ana Brazão Barbosa ... ..	11,9
50.º Elisa Maria Borges L. Cabral ... ..	11,8
51.º Isabel Maria Alves Rocha Fernandes ... ..	11,8
52.º Josefina Veronica Teixeira Lopes ... ..	11,8
53.º Fernanda Maria Garcia Andrade ... ..	11,7
54.º Pedrina de Fátima Delgado Neves ... ..	11,7
55.º Georgina Lima do Rosario Cruz ... ..	11,6
56.º Auxilia Freire da Moura ... ..	11,4
57.º Antónia Silva Santos ... ..	11,2
58.º José Manuel Cruz Andrade ... ..	11,2
59.º Eunice Silva Rosário ... ..	11,1
60.º José Sérgio Cardoso Gonçalves... ..	11,1
61.º Maria Ivete Lopes Furtado ... ..	11,1
62.º Cristalina Delgado Rodrigues ... ..	11
63.º Maria Elena Silveira da Cunha Bettencourt.	10,3
64.º Teresa Rodrigues dos Reis ... ..	10,3
65.º Alcídia Ramos Andrade ... ..	10,3
66.º Adosinda Beneditra dos Santos A. C. M.	10,1
67.º Maria Alice Lopes Pereira Barros ... ..	10
68.º Clarice Andrade Vieira ... ..	10
69.º Veronica Moraes ... ..	10

**Excluídos:**

1. António Filipino Gomes Freire;
2. Jovina Duarte Resende Barbosa;
3. Marlene Maria Lopes Vieira Vasconcelos;
4. Helena Monteiro Chantre;
5. Maria Helena Tavares de Pina;
6. Maria Francisca Neves Mendes;
7. Maria Piedade da Conceição Lima;
8. Alexandrina da Conceição Dias;
9. Margarida Maria Miranda Santos;
10. Fernando Lopes Dimande;
11. Aldina Silva Nascimento;
12. Francisco Correia Fernandes Moreno;
13. Maria de Lourdes R. Silva Medina;
14. Crispina Brito Lima;
15. Livia Manuela da Graça Tavares;
16. Maria Isabel Vieira Tavares Mendonça;
17. Madalena Maria Gónçaves;
18. Sónia Maria Tavares Pereira Serra;
19. Paulina Correia Cardoso;
20. Maria Fernanda Vaz Cabral;
21. Ana Mafalda Vieira Sousa;

22. Teresa Helena Verela Rodrigues;
23. Osvaldina Lopes Andrade.

Faltaram as provas ou desistiram.

1. Ana Maria Lopes Amador;
2. Anabela Barbosa Marques;
3. Angela Semedo Pereira;
4. Armando Monteiro;
5. Bernardette Evelise de Fátima Gomes Barreto;
6. Berta Celina Monteiro Barros;
7. Edna Marisa do Rosário Lopes Vieira;
8. Euridice Mendes Moreno de Andrade;
9. Fátima da Conceição Dias Santos;
10. Fernando Jorge Semedo Andrade;
11. Inelida da Conceição Moreno da Veiga;
12. João Alessandro Santos Marques B. Amado;
13. José Jorge Varela Alves;
14. Jesé Luis Gomes Tavares;
15. Manuela de Carvalho Vieira;
16. Maria Augusta Araújo Lopes;
17. Maria do Carmo Correia Semedo Costa
18. Maria de Lourdes Freire de Pina;
19. Maria da Luz Pires Tavares;
20. Maria Madalena Mendes Pereira;
21. Octávio Lucio Costa Monteiro;
22. Ruth Ivone Cacia de Barros;
23. Silvia Maria Lopes Tavares;
24. Simão Landim Moraes;
25. Therense Neves Andrade;
26. Vitoria Vicente Varela;
27. Adelina Helena Ferreira de Sousa Leite;
28. Adriano Fernandes Fonseca;
29. António Lopes Marcelino;
30. Celina Neves Rodrigues;
31. Elisabeth Nascimento Rocha;
32. Isabel Maria Silva da Costa;
33. Valentina Silva Tomé Rodrigues;
34. Zélia Leite Rodrigues;
35. Carlos Manuel Santos Soares;
36. Filomena de Jesus P. C. Tavares;
37. Luisa Helena dos Santos Rocha;
38. Rui Artur Oliveira dos Santos;
39. Ineudira Andra Medina
40. Valentina dos Santos da Luz;
41. Alexandra Furtado Mendonça Varela.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 28 de Dezembro de 1992.—O director-geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos,

## Direcção-Geral de Estatística

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 22 de Dezembro de 1992:

Maria Livramento dos Santos Silva, técnica profissional, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Estatística — concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1992.

Direcção-Geral de Estatística, na Praia, 23 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *José Tomás Soares de Sena Monteiro*.

—oSo—

## MINISTÉRIO DO TURISMO, DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, da Indústria e do Comércio:

De 22 de Dezembro de 1992:

Maria Madalena Brito Neves, técnica superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Indústria e Energia, concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio, na Praia, 22 de Dezembro de 1992. — O director-geral, *Vicente Andrade Gomes*.

—oSo—

## MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

### Instituto Nacional das Cooperativas

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992, o despacho de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares de 27 de Julho de 1992, respeitante as promoções do assistente administrativo, referência 6, escalão C e condutor-auto de pesados, referência 4, escalão C, Edmundo Lopes Pereira e Jorge Tavares Silva, do Instituto Nacional das Cooperativas, nas categorias imediatas, respectivamente, com a seguinte cabimentação:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.03.07 do orçamento vigente.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 24 de Dezembro de 1992. — O presidente, por substituição, *Maria Rosa Almeida Tavares da Lomba*, técnica adjunto.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS TRANSPORTES

### Direcção-Geral de Administração RECTIFICAÇÃO

Pôr ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23 II Série, o despacho do director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, sobre a Junta de Saúde do faroleiro-chefe, Osvaldo Abílio Ramos Rocha, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Faroleiro-chefe, referência 7, escalão C.

Deve ler-se:

Adjunto de faroleiro-chefe, referência 4, escalão C.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, na Praia, 4 de Janeiro de 1993. — A directora-geral por substituição, *Maria da Luz de Oliveira Santos*.

—oSo—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 28 de Novembro de 1991:

Sandra Maria Silva França Almeida, nomeada para nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, exercer, *interinamente*, o cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 49.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1992).

De 16 de Dezembro de 1992:

Lúcia Helena Lopes de Barros, técnica profissional referência 8, escalão C, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — Dispensado da anotação do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108-E/92 de ... de Setembro).

Direcção-Geral de Administração — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 23 de Dezembro de 1992. — O chefe da divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

#### DELIBERAÇÕES

O júri do concurso de promoção para técnico profissional de 1.º nível referência 8, escalão C, da Direcção-

-Geral de Administração do Ministério da Educação, constituído conforme a comunicação publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 7 de 17 de Agosto reunido nesta data, delibera considerar o único candidato segundo a lista definitiva publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 6 de 10 de Agosto, Fernando Ortete Fernandes, apto para o exercício do cargo de técnico profissional de 1.º nível referência 3, escalão E, como dispõe o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 4 de Dezembro de 1992.

O júri do concurso de promoção para técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão D, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação, constituído conforme a comunicação publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 7 de 17 de Agosto reunido nesta data, delibera considerar o único candidato segundo a lista definitiva publicada II Série do *Boletim Oficial* n.º 6 de 10 de Agosto, José Luís da Costa Andrade, apto para o exercício do cargo de técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão E, como dispõe o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 4 de Dezembro de 1992.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação — Divisão de Recurso Humanos, na Praia, 18 de Novembro de 1992. — O director-geral, Mário Pais.

### Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 24 de Novembro de 1992:

Maria Manuela Lopes e Castro Monteiro, professora de posto escolar, referência 5, grau C, de nomeação definitiva — concedida a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1992.

De 2 de Dezembro:

São revalidados os contratos aos indivíduos abaixo indicados, para exercerem funções docentes nas Escolas abaixo designadas, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, grau A, durante o ano lectivo 1992/93, com efeitos a partir da data do despacho:

Ana Paula Andrade, concelho do Porto Novo — Escola, Lombo das Figueiras.

Ana Maria de Carvalho Alves Furtado, concelho da Praia — Escola, n.º 28, de Ponta D'Agua;

Deolinda Pereira Monteiro Cardoso, concelho de Santa Catarina — Escola n.º 14, Chã de Tanque.

Maria Matilde Spencer Boaventura, revalidada o contrato nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo para exercer funções docentes na Escola n.º 2 de Santa Maria — Sal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, grau A, du-

rante o ano lectivo 1992/93, com efeitos a partir da data do despacho:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1992).

De 8:

Ana Paula Rodrigues Almeida, professora de 3.º nível, referência 9, grau C, contratada para prestar serviço docente no Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves», S. Vicente, durante o ano lectivo 1992/93 — rescindido o referido contrato, a seu pedido.

Maria Etelvina Gonçalves Nogueira dos Santos, contratada, para prestar serviço docente no Ensino Básico Complementar do Lavadouro, na categoria de professor do 3.º nível, referência 9, grau C, durante o ano lectivo 1992/93, rescindido o referido contrato a seu pedido.

Jorge Gomes Tavares e Rómulo Barros Correia, professores de 3.º nível, referência 9, grau C, do Ensino Básico Complementar do Tarrafal — Santiago, contratados, para prestarem serviço, docente durante o ano lectivo 1992/93 — rescindidos os referidos contratos, a seu pedido, do referido cargo.

Anísia Maria Alves Rodrigues Leite Rocha, revalidada o contrato, para prestar serviço docente, durante o ano lectivo 1992/93, no Ensino Básico Complementar do Porto Novo, na categoria de professora de 3.º nível, referência 9, grau C, rescindido o referido contrato, a seu pedido.

Cynthia Evelinne Chantre dos Reis Borges, contratada, para prestar serviço docente no Ensino Básico Complementar do Lavadouro, na categoria de professora do 3.º nível, referência 9, grau C, durante o ano lectivo 1992/93 — rescindido o referido contrato, a seu pedido.

Arunaldo Silva Fortes, professor do Ensino Primário, referência 9, grau A, provisório, colocado na Escola n.º 24 de Juncalinho, concelho de S. Nicolau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo,

De 16:

Manuel Ambrósio Nico, professor de posto escolar, eventual, colocado na Escola n.º 15, de Ribeira Duque do concelho da Ribeira Grande — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1991.

### RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 24/92, II Série de 14 de Dezembro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 30 de Março de 1992, respeitante à promoção da professora Cira Cabral Carvalho, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 5, grau B.



Deve ler-se:

Referência 5, grau D.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 4 de Janeiro de 1992.—O director-geral, *Marina Sousa Ramos*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 1 de Setembro de 1992:

Elsy Gomes Fragoso, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, concedidos seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1992.—(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 1 de Outubro:

Manuel de Jesus Gomes Andrade, técnico auxiliar referência 5, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde—exonerado do referido cargo, a partir de 1 de Outubro de 1992.

De 24 de Novembro:

Dina da Conceição Gomes Furtado Barreto de Carvalho, técnica profissional do 1.º nível referência 8, escalão E, da Direcção-Geral de Saúde—nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1992.—(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

José Furtado Borges—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1992, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

António Lima Moreira—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior de referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1992 nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Maria José Martins Pereira—nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Saúde, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 1992 nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Aniceto Tavares dos Santos—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 1992 nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Edna Maria Oliveira Mendonça—nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Alexandre Cosme Silva Fernandes de Andrade—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Ricardo Semedo Cardoso—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1992, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1992).

Francisco da Veiga Miranda—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1992, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

João Domingos Pires Garcia José Marcelino—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional do 1.º nível referência 8 escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 1992 nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1992).

De 30:

Carlos Alberto Duarte Alves, fiscal da Câmara Municipal da Praia—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Novembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em ORI, por se encontrarem esgotados os recursos locais para tratamentos».

De 22 de Dezembro:

Rosa Perpétua Antunes Gomes Pimenta Lima, esposa do reverificador-chefe, do quadro técnico das Alfândegas, Silvestre J. Pimenta Lima, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para um centro de oncologia para continuação do tratamento iniciado».

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, 30 de Dezembro de 1992. — O director-geral, José Maria Soares de Brito.

—oço—

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>as</sup> os Ministros da Cultura e da Comunicação e da Educação:

De 27 de Novembro de 1992:

Margarida Barnabé Brito Martins, professora de 4.º nível, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Cultura — Delegação de S. Vicente transferida, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para o Ministério da Educação, indo assumir o cargo de coordenadora da disciplina de expressão musical, da Escola do Magistério Primário de S. Vicente.

De 21 de Dezembro:

Maria Luísa Lopes Brito Guimarães Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal da Agência Noticiosa Caboverdeana — CABO PRESS, na situação de licença registada, prorrogada a referida licença durante o mês de Janeiro de 1993.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e da Comunicação, na Praia, 29 de Dezembro de 1992. — Pelo director-geral, Joaquim Mendes Correia.

### Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Cultura e da Comunicação:

De 8 de Junho de 1992:

Mateus de Barros Cabral, condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe — contratado ao abrigo do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo e do artigo 3.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, para prestação de serviço a título de assalariamento permanente na área de sua especialização no Arquivo Histórico Nacional.

O contrato tem a duração de um ano a contar de 13 de Maio de 1992, renovável tacitamente, com o vencimento mensal de dez mil e quatrocentos escudos e a gratificação mensal de dois mil e quinhentos escudos por horas extraordinárias.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, n.º 1.2 do orçamento do Arquivo Histórico Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Dezembro de 1992).

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de ingresso para o preenchimento de uma (1) vaga de técnico auxiliar de 3.ª classe e duas (2) de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, aberto por anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 30 de Julho de 1992:

1. Para técnico auxiliar de 3.ª classe:

Daniel Cardoso, técnico auxiliar de 3.ª classe assalariado eventual ao serviço do Arquivo Histórico Nacional.

2. Para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:

Edna Ferreira Lopes e

Ana Mafalda Gomes Furtado Pereira, escriturárias-dactilógrafas de 2.ª classe, por assalariamento eventual, ao serviço do Arquivo Histórico Nacional.

As provas serão realizadas no dia 27 de Janeiro, pelas 9 horas, numa das salas do Arquivo Histórico Nacional.

Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na Praia, 4 de Janeiro de 1993. — O presidente do Júri, José Maria Vieira de Brito Almeida.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção para preenchimento de uma (1) vaga, em cada uma das categorias de técnico superior de 2.ª classe e professor de 4.º nível de 2.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Julho de 1992:

1. Para técnico superior de 2.ª classe:

Inácio dos Santos Carvalho, técnico superior de 3.ª classe, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional. a).

2. Para professor de 4.º nível, de 2.ª classe:

Cláudia Correia, professora de 4.º nível, de 3.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional. b).

a) O candidato deverá apresentar no prazo de 3 dias, a contar da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, um trabalho individual escrito, cujo tema será «A investigação da História em Cabo Verde».

b) A candidata deverá também apresentar, em igual prazo, um trabalho individual escrito, cujo tema será «O ensino da História de Cabo Verde».

Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na Praia, 4 de Janeiro de 1993. — O presidente do júri, Daniel Pereira,

Lista definitiva do candidato admitido ao concurso de promoção para preenchimento de uma (1) vaga, de técnico médio de 2.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Julho de 1992:

Candidata única:

Raquel da Cruz Monteiro, técnica de 3.ª classe, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional.

A candidata deverá apresentar no prazo de 8 dias, a contar da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, um trabalho individual escrito, cujo tema será «Os Arquivos em Cabo Verde»,

Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na Praia, 4 de Janeiro de 1993.—O presidente do júri, *Daniel Ducharme*.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção para preenchimento de uma (1) vaga, de técnico médio de 1.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Julho de 1992:

Candidato único:

José Maria Vieira de Brito Almeida, técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, desempenhando as funções de director do mesmo.

O candidato deverá apresentar, no prazo de 8 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial* e conforme requereu ao abrigo do artigo 45.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, um trabalho individual escrito, integrado no ramo técnico a que pertence e cujo tema será «proposta de Decreto-Lei que estabelece a Lei Geral dos Arquivos da República de Cabo Verde».

Arquivo Histórico Nacional de Cabo Verde, na Praia, 4 de Janeiro de 1993.—O presidente do júri, *José Manuel Pinto Monteiro*.

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 4 de Janeiro de 1992.—O director, *José Maria Almeida*.

—oço—

## Supremo Tribunal de Justiça

### RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* II Série n.º 24/92, o texto do Acórdão n.º 7/92, se rectifica, na parte que interessa, o seguinte:

—No 2.º §, 3.ª linha,

Onde se lê:

«... concedida a apresentação, ...»

Deve-se ler:

«... concedida a aposentação, ...»

—No 9.º §, 7.ª linha,

Onde se lê:

«Outros sim»

Deve-se ler:

«Outrossim»

—No mesmo §, 9.ª linha,

Onde se lê:

«... invocado e alegando a ...»

Deve-se ler:

«... invocado e alegado a ...»

—No 11.º §, 1.ª linha,

Onde se lê:

«... põe-se a questões da ...»

Deve-se ler:

«... põe-se a questão da ...»

—No mesmo §, 4.ª linha,

Onde se lê:

«... se concluir que ...»

Deve-se ler:

«... se se concluir que ...»

—Ainda no mesmo §, 1.ª linha, »

Onde se lê:

«... se põe, mas ...»

Deve-se ler:

«... se põe; mas ...»

—No 16.º §, 2.ª linha,

Onde se lê:

«... questão levantada pelo ...»

Deve-se ler:

«... questão levantada pelo ...»

—No 17.º §, 2.ª linha,

Onde se lê:

«... ao expiração do ...»

Deve-se ler:

«... ao da expiração do ...»

—No 19.º §, 9.ª linha,

Onde se lê:

«... muito semelhantes nosso».

Deve-se ler:

«... muito semelhantes ao nosso».

—No 29.º §, última linha,

Onde se lê:

«... está um ilegalmente ligado...»

Deve-se ler:

«... está umbilicalmente ligado...»

Secretaria do Supremo Tribunal, na Praia, 14 de Dezembro de 1992.—O secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

o§o

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara:

De 5 de Outubro de 1992.

Maria Fernanda Almeida Barbosa Vicente Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração Local requisitada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de secretária municipal da Câmara Municipal da Praia, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do PCCS, conjugado com alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho e n.º 2, do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90 de 4 de Julho.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 2, do orçamento municipal.—(Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro de 1992).

Câmara Municipal da Praia, 30 de Novembro de 1992.—A secretária municipal, *Maria Fernanda Monteiro*.

### Câmara Municipal da Ribeira Grande

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada ao Decreto n.º 17/84, faz-se publicar que por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de Dezembro de 1992, foi autorizada a seguinte transferência de verbas no valor de 9 635 110\$ (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e dez escudos):

#### PARA REFORÇO DAS SEGUINTE VERBAS

##### 1.º Capítulo — Serviços Administrativos:

Artigo 1.º n.º 2 — Salário pessoal eventual ... ..	4 000 000\$00
Artigo 4.º — Deslocações ... ..	300 000\$00
Artigo 5.º — Telefone individuais ... ..	100 000\$00
Artigo 7.º n.º 3 — Outros bens não duradouros ... ..	400 000\$00

Artigo 8.º — Cons. aprov. de bens ... ..	600 000\$00
--	-------------

Artigo 9.º n.º 1 — Encargos próprios inst.	80 000\$00
--	------------

Artigo 9.º n.º 7 — Encargos não especificados ... ..	100 000\$00
--	-------------

Artigo 9.º n.º 3 — Comunicações ... ..	50 000\$00
--	------------

Artigo 9.º n.º 4 — Representações ... ..	400 000\$00
--	-------------

Artigo 10.º n.º 1 — Assistência na doença aos funcionários ... ..	50 000\$00
---	------------

Artigo 12.º n.º 3 — Imposto complementar	3 000\$00
--	-----------

Artigo 13.º n.º 1 d) — Grandes rep. edif. Municipal ... ..	800 000\$00
--	-------------

Artigo 13.º n.º 1 f) — Rep. Edif. (continuação) ... ..	2 611 210\$00
--	---------------

2.º Capítulo — Serviços de Abastecimento de Água:

Artigo 14.º n.º 2 — Salário de pessoal	60 500\$00
--	------------

3.º Capítulo — Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica:

Artigo 17.º n.º 2 — Salário de pessoal eventual ... ..	50 400\$00
--	------------

6.º Capítulo — Contas de ordem.

Artigo 28.º b) — Receitas do Estado cobrados pelo Município ... ..	30 000\$00
--	------------

Total ... ..	9 635 110\$00
--------------	---------------

Câmara Municipal da Ribeira Grande, na vila da Ponta do Sol, 18 de Dezembro de 1992.—O Presidente da Câmara, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

### Câmara Municipal do Paúl

Nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho conjugado com o artigo 36.º do Decreto n.º 47/80 na nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que por deliberação da Assembleia Municipal do Paúl tomada na sua sessão ordinária realizada em 13 de Dezembro de 1992, foi autorizada, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, a seguinte alteração no orçamento municipal vigente, por meio de transferência de verbas, no valor de 1 420 000\$:

#### 1 — TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

1.1 — Transferência das seguintes verbas:

Capítulo 1.º:

Artigo 1.º n.º 1 — Vencimentos ... ..	400 000\$00
---------------------------------------	-------------

Artigo 1.º n.º 2 — Salários ... ..	100 000\$00
------------------------------------	-------------

Artigo 6.º n.º 1 — Deslocações ... ..	300 000\$00
---------------------------------------	-------------

Capítulo 2.º:

Artigo 16.º n.º 4 — Equipamentos de Secretaria ... ..	70 000\$00
---	------------

Capítulo 3.º:

Artigo 22.º n.º 1 — Vencimentos de pessoal de quadros ... ..	150 000\$00
--	-------------

Capítulo 4.º:

Artigo 27.º n.º 2 — Construção de uma sentina na vila ... ..	200 000\$00
Artigo 27.º n.º 3 — Reparação do fontenário do paço ... ..	150 000\$00

Capítulo 5.º:

Artigo 24.º — Despesas do ano económico findo ... ..	50 000\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>1 420 000\$00</b>

1.2 — Para reforço das seguintes verbas:

Capítulo 2.º:

Artigo 7.º n.º 2 — Salário do pessoal eventual ... ..	390 000\$00
Artigo 17 n.º 2 — Outros bens não duradouros ... ..	30 000\$00

Capítulo 4.º:

Artigo 26.º n.º 1 — Conclusão do polivalente de Cabo da Ribeira ... ..	600 000\$00
Artigo 26.º n.º 2 — Conclusão do polivalente de Fajã de Janela ... ..	400 000\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>1 420 000\$00</b>

Nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho conjugado com o artigo 36.º do Decreto n.º 47/80 na nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que por deliberação da Assembleia Municipal do Paúl tomada na sua sessão ordinária realizada em 19 de Julho de 1992, foi autorizada, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, a seguinte alteração no orçamento municipal vigente, por meio de transferência de verbas no valor de 1 800 000\$:

1 — TRANSFERÊNCIA DE VERBA

1.1 — Transferência das seguintes verbas:

Capítulo 2.º:

Artigo 7.º, número 1 — Vencimento do pessoal dos quadros ... ..	300 000\$00
---	-------------

Capítulo 3.º:

Artigo 22.º, número 1 — Vencimento do pessoal dos quadros ... ..	400 000\$00
Artigo 22.º n.º 2 — Salário do pessoal eventual ... ..	100 000\$00

Capítulo 4.º:

Artigo 27.º n.º 4 — Construção de um complexo de água em Chã de João Vaz ...	200 000\$00
Artigo 30.º n.º 1 — Formação/reciclagem de funcionários ... ..	200 000\$00
Artigo 31.º n.º 3 — Reestruturação dos serviços da Câmara ... ..	300 000\$00

Capítulo 5.º:

Artigo 33.º — Dotação de reservas ... ..	300 000\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>1 800 000\$00</b>

1.2 — Para reforço das seguintes verbas:

Artigo 18.º — Conservação e aproveitamento de bens ... ..	300 000\$00
---	-------------

Capítulo 3.º:

Artigo 24.º n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes ... ..	300 000\$00
Artigo 24.º n.º 2 — Conservação e aproveitamento ... ..	200 000\$00

Capítulo 4.º:

Artigo 26.º n.º 1 — Conclusão do polivalente de Cabo da Ribeira ... ..	400 000\$00
Artigo 26.º n.º 2 — Conclusão do polivalente de Fajã de Janela ... ..	300 000\$00
Artigo 31.º n.º 4 — Preparação de caminhos vicinais ... ..	300 000\$00
<b>Soma ... ..</b>	<b>1 800 000\$00</b>

Secretaria da Câmara Municipal do Concelho do Paúl, 21 de Dezembro de 1992. — O Presidente da Câmara, Alcídio José Gonçalves Tavares.

## MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

### Assembleia Municipal de S. Nicolau

Nos termos do n.º 2, do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84 de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, na Sessão da Assembleia Municipal de 10 de Dezembro de 1992 foi autorizada a seguinte transferência de verbas no orçamento Municipal do Concelho de São Nicolau no montante de 369 410\$, para reforço das seguintes rubricas:

Capítulo 7.º — Despesas comuns:

Artigo 51.º — Dotação de reserva ... ..	369 410\$00
---	-------------

Para reforço das seguintes rubricas:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 19.º n.º 2 — Salários do pessoal eventual ... ..	50 000\$00
Artigo 5.º — Horas extraordinárias ... ..	30 000\$00
Artigo 14.º — Conservação aprov. bens ... ..	150 410\$00

Capítulo 2.º — Serviços de produção e distribuição energia:

Artigo 20.º n.º 2 — Salários do pessoal eventual ... ..	10 000\$00
---	------------

Capítulo 3.º — Serviços de abastecimento de água,

Artigo 27.º n.º 2 — Salários do pessoal eventual ... .. 13 000\$00

Artigo 31.º n.º 1 — Pagamento a junta recursos hídricos pelo fornecimentos de águas ... .. 100 000\$00

Capítulo 7.º — Despesas comuns:

Artigo 49.º Abono de família ... .. 6 000\$00

Soma ... .. 369 410\$00

Assembleia Municipal de S. Nicolau, 10 de Dezembro de 1992.—O vice-presidente, *Aguinaldo Santos Cabral*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### CHEFIA DO GOVERNO

#### Gabinete do Primeiro Ministro

#### Direcção dos Serviços de Administração

#### ANÚNCIO

1. A Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro aceita proposta, em carta fechada, para compra das viaturas abaixo indicadas, devendo as mesmas ser entregues no prazo de quinze dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente anúncio e na edição «Novo Jornal de Cabo Verde».

2. As propostas deverão ser endereçadas à Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro com a anotação «proposta para compra de viaturas».

3. As viaturas em referência encontram-se parqueadas no átrio da Assembleia Nacional, onde poderão ser inspecionadas pelos interessados durante as horas normais de expediente.

4. As propostas que deram entrada antes da publicação do presente anúncio não serão consideradas.

5. As despesas inerentes com a transferência das viaturas após a respectiva adjudicação, serão da inteira responsabilidade dos compradores.

6. A Direcção dos Serviços de Administração deste Gabinete reserva o direito de não proceder a venda das viaturas caso as ofertas não corresponderem ao valor real da avaliação.

#### Quadro de referência

N.º	Marca	N.º de matrícula	Ano
1	Peugeot 505 GL — Palácio AN	CVS - 4532	1981
2	Peugeot 305 — A. N.	CVS - 3486	—
3	Idem 305	CVS - 3488	—
4	Idem 305	CVS - 5681	—
5	Datsun (carrinha aberta)	CVS - 4880	1982
	Garragem Presidência em Chã d'Areia frente à oficina ex-MOP		
6	Idem	CVS - 5695	1984

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 22 de Dezembro de 1992.—Pelo director dos serviços, *Tomás de Sá Nogueira*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

### ARQUIVO HISTÓRICO NACIONAL

#### AVISO

Nos termos do disposto no artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovada pela Lei n.º 31/III/89 de 31 de Dezembro, é notificado o assistente administrativo (ex-3.º oficial) Filinto João de Carvalho Varela Moreira, na qualidade de encarregado de Contabilidade do Arquivo Histórico Nacional, residente em parte incerta da Holanda, para no prazo de 30 dias contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa escrita, num processo disciplinar por abandono de lugar, que corre os seus tramites legais neste Arquivo.

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 29 de Dezembro de 1992.—O instrutor, *João Pinto Almeida*.

### Câmara Municipal do Maio

#### Gabinete do Presidente

#### AVISO

A Câmara Municipal do Maio, torna público que, de acordo com a Deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada nos dias 26 e 27 de Outubro do corrente, estabeleceu o seguinte preço para alienação de terreno neste concelho:

1. Terreno para construção de habitação própria não superior a 100 m2:

a) Vila... .. 70\$00 — m2

b) No interior ... .. 50\$00 — m2

2. Terrenos para construção de habitação própria superior a 100 m2 — 120\$ m2.

3. Terrenos para fins turísticos, comerciais, industriais ou para exercício de profissões liberais — 250\$ m2.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade.

Câmara Municipal do concelho do Maio, 17 de Dezembro de 1992.—O Presidente da Câmara *Amílcar Andrade*.

(3)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: ANTONIO PEDRO SILVA VARELA:

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, composta de duas folhas, está

conforme original da escritura lavrada aos dezoito do corrente mês e ano, exarada de fls. 79 a 81, do livro de notas para escrituras diversas n.º 68/A, deste Cartório, foi entre Luís Filipe de Andrade Madeira Lopes e Fernando Abílio Pinto de Carvalho, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «ARKIT-LIER, Atelier de Arquitectura, Ld.ª», que se regerá nos termos do pacto social que se segue:

**Pacto social**

**Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação ARKIT-LIER, Atelier de Arquitectura, Ld.ª e é constituída por tempo indeterminado.

**Artigo Segundo**

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais, ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo Terceiro**

1. A sociedade tem por objecto, execução, consultoria, assessoria e assistência técnica em projectos de arquitectura, estabilidade, saneamento, luminotécnica e força motriz, electromecânica e telecomunicação.

**Artigo Quarto**

O capital social é de um milhão e quinhentos mil escudos dividido da seguinte forma:

- a) Noventa por cento — Luís Filipe Andrade Madeira Lopes da Silva;
- b) Dez por cento — Fernando Abílio Pinto de Carvalho.

**Artigo Quinto**

- 1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
- 2. Na cessão de quotas a terceiros, os sócios não cedentes e a sociedade tem direito de preferência.

**Artigo Sexto**

- 1. A administração e representação da sociedade é assegurada pelo sócio maioritário, com dispensa de caução
- 2. Ao gerente é vedado obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, respondendo pessoalmente pelos danos que aquela venha a sofrer.
- 3. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.
- 4. A sociedade pode constituir mandatários para os fins e efeitos, que entender conveniente.

**Artigo Sétimo**

A assembleia geral é convocada por carta registada ou por fax remetido aos sócios e por anúncio publicado no *Boletim Oficial* ou num jornal nacional, com trinta dias de antecedência.

**Artigo Oitavo**

- 1. Por falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente ou capaz e os herdeiros do falecido, interdito ou inabilitado legalmente representado.
- 2. Os herdeiros do falecido devem nomear um, de entre si, que os representa na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

**Artigo Nono**

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações, provisões, reservas legais ou outros fundos especiais que sejam criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, em Dezembro de cada ano.

**Artigo Décimo**

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e o processo de liquidação será regulado por deliberação dos sócios.

**Artigo Décimo Primeiro**

Em tudo o omissio será aplicável o disposto no código comercial e na lei das sociedades por quotas em vigor em Cabo Verde.

Cartório Notarial da Praia, aos vinte e dois de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

**CONTA:**

Artigo 17.º 1 ... ..	75\$00
C. G. J. ... ..	7\$50
Reemb. ... ..	30\$00
Arred. ... ..	\$50
Selos ... ..	60\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>173\$00</b>

São: (Cento e setenta e três escudos. Conferida Lançado sob o n.º 11303/92.

(4)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA:

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 2/E, de fls. 72v.º a 74, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, datada de 23 de Dezembro do corrente ano, na qual Vitorino Lopes Tavares, casado, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, aí residente, se declara dono e legítimo possuidor do «Prédio urbano, moradia primeiro andar, situado em Ponta de Água, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número sete mil trezentos e cinquenta, construído de alvenaria de pedra basáltica assenta com argamassa de cimento e areia, coberto com laje de betão armado, blocos pré-fabricados, rebocado e caído dentro e fora, ligado entre si por uma caixa de escada que dá acesso ao terraço que confronta do Norte com terrenos baldios e Mário Gomes Cardoso, Sul com terrenos baldios e diversos pardieiros, Leste com terrenos baldios e Oeste com uma rua pública e diversos proprietários com a seguinte constituição: Rés-do-chão, composto de hall de entrada, uma sala comum, uma cozinha, corredor, três quartos de dormir, uma casa de banho, um pequeno quintal e um lavabo, todos cimentados; Primeiro andar, composto de hall de entrada, uma sala comum, uma cozinha, corredor, três quartos de dormir, uma casa de banho, duas varandas sendo uma na frente e outra na parte de trás. O imóvel descrito possui o rendimento colectável de cento e dois mil escudos a que corresponde o valor matricial de dois milhões e quarenta mil escudos o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

O outorgante não adquiriu o referido prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material.

Assim, não podendo provar o seu domínio por documentos ou por outros meios normais e, para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Praia, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

## CONTA:

Art.º 17.º 1 e 2 ... ..	105\$00
C. G. J. ... ..	10\$50
Reemb. ... ..	5\$00
Areed. ... ..	\$50
Selos... ..	45\$00

Total ... .. 156\$00

Cento e cinquenta e seis escudos. Conf. Lanç. sob o n.º 11515.

(5)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA:

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, composta de três folhas, está conforme a escritura lavrada aos trinta de Dezembro do corrente ano, exarada de fls. 79 v.º a 82 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 2/E, deste Cartório, foi entre Gregório Fernandes, Jorge Manuel Maia Lopes, João Monteiro da Fonseca e Dora Oriana Gomes Pires Gonçalves da Veiga, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «RODCAB», Ld.ª», que se regerá pelo seguinte pacto social:

## Artigo 1.º

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «RODCAB, Ld.ª».

## Artigo 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## Artigo 3.º

A sede da sociedade é em Achada Santo António, Praia, Santiago.

## Artigo 4.º

Primeiro) — O objecto da sociedade é o exercício da actividade comercial e industrial, nomeadamente na área de transportes terrestres de carga e passageiros; importação e exportação e comércio geral.

Segundo) — A sociedade pode ainda dedicar-se ao sector de turismo e prestação de serviços.

## Artigo 5.º

Primeiro) — O capital da sociedade é de cinco milhões de escudos subscrito da seguinte forma:

Jorge Manuel Maia Lopes, 1 530 000\$ escudos, correspondente a 30,6%;

João Monteiro Fonseca, 1 360 000\$ escudos, correspondente a 27,2%;

Gregório Fernandes, 1 240 000\$ escudos, correspondente a 24,8%;

Dora Oriana Gomes Pires Gonçalves da Veiga, 870 000\$ escudos, correspondente a 17,4%.

Segundo) — O capital da sociedade encontra-se totalmente realizado sendo dois milhões e quinhentos mil escudos em dinheiro e dois milhões e quinhentos mil escudos em bens e equipamento.

## Artigo 6.º

Primeiro) — A gerência da sociedade será exercida com dispensa de caução e com ou sem remuneração pelo sócio que for designado pela assembleia geral.

Segundo) — O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros,

Terceiro) — É obrigatória a assinatura do gerente e de mais um sócio para obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos.

Quarto) — Para os actos de mero expediente basta a assinatura do sócio gerente.

## Artigo 7.º

Primeiro) — A cessão de quotas entre os sócios é livre.

Segundo) — A cessão de quotas a terceiros depende de consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

Terceiro) — O sócio que pretender ceder a sua quota notificará à sociedade, por escrito, identificando o respectivo cessionário, mencionado o preço ajustado e o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.

Quarto) — Nos quinze dias subsequentes à notificação referidas no número anterior a sociedade reunir-se-á em assembleia geral para decidir do direito de preferência de que goze sobre a quota a llenar, pelo preço e condições constantes da notificação.

Quinto) — Não exercendo a sociedade o seu direito de preferência na cessão de quotas, gozam-no, em segundo lugar, os sócios nas condições em que gozaria a sociedade.

Sexto) — Se mais de um sócio pretender exercer esse direito será a quota dividida entre eles em partes iguais ou conforme entre si for combinado.

Sétimo) — No caso de a sociedade e os sócios não cedentes não se pronunciarem no prazo referido no número quatro, a quota pode ser alienada livremente, considerando-se esse silêncio como acordo da sociedade e dos sócios não cedentes.

## Artigo 8.º

Primeiro) — Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou do inabilitado.

Segundo) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito de:

a) Se lhe interessar, a continuação deles na sociedade, e estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente;

b) Não lhe interessando a continuação deles na sociedade esta procederá à amortização da respectiva quota de acordo com o seu valor, apurado no balanço expressamente dado para o efeito.

## Artigo 9.º

Primeiro) — Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado para o efeito.

Segundo) — A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade, com a antecedência de sessenta dias em relação à data em que se pretenda efectivar, e contendo as condições do acto de transacção.

Terceiro) — O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

## Artigo 10.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com quinze dias de antecedência.



**Artigo 11.º**

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

**Artigo 12.º**

Primeiro) — O ano social é o ano civil.

Segundo) — Em trinta e um de Março de cada ano serão aprovados o balanço e o inventário da sociedade.

**Artigo 13.º**

Primeiro) — Dos lucros liquidados aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a cinco por cento, que é destinada ao fundo de reserva legal.

Segundo) — O remanescente será distribuído pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

**Artigo 14.º**

As questões que surgirem da interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidas, se houver acordo, em assembleia geral; na falta de acordo as questões serão resolvidas pelo Tribunal Regional da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cartório Notarial da Praia, aos trinta de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.—O Notário, António Pedro Silva Varela.

**CONTA:**

Art.º 17.º 1 ... ..	75\$00
C. G. J.... ..	7\$50
Reemb. ... ..	50\$00
Arred. ... ..	\$50
Selos ... ..	105\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>238\$00</b>

São: (duzentos e trinta e oito escudos.— Lanç. sob n.º 11500/92.

(6)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA:

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 2/E, de fls. 69.º v.º a 70v.º, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial datada de 22 de Dezembro do corrente ano, na qual Maria Ivete Afonso Sanches, solteira, natural de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e aí residente, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do «Prédio urbano em Achada Fazenda, constituído de blocos coberto de laje de betão armado composto no edifício principal por três compartimentos, sendo uma sala de visita, um corredor e um quarto de dormir, todos rebocados e pintados, com mais um quarto anexo, quintal em construção, confrontando no Norte com entrada pública, Sul com Paulo Vieira, Este com Belmira Lopes Afonso e Oeste com Silvério Moreira Semedo, inscrito na respectiva matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob o número mil cento e oito, com o rendimento colectável de catorze mil quatrocentos e cinquenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê pela certidão negativa lá passada».

Não adquiriu o referido prédio por contrato nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregue nessa construção.

Assim, não podendo provar o seu domínio por documento ou por meios normais e, para suprir esta falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Praia, aos trinta e um de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.—O Notário, António Pedro Silva Varela.

**CONTA:**

Art.º 17.º 1 e 2 ... ..	95\$00
C. G. J. ... ..	9\$50
Reemb. ... ..	5\$00
Arred. ... ..	\$50
Selos... ..	45\$00
<b>Total ... ..</b>	<b>155\$00</b>

Cento e cinquenta e cinco escudos. Lanç. sob n.º 11510.

(7)

**Tribunal Regional de 1.ª Classe da Praia**

**2.º Juízo Cível**

**ANÚNCIO**

Pelo 2.º Juízo Cível do Tribunal Regional da Praia, na acção com processo ordinária n.º 145/92, pendente na secretaria, movida pelo autor José de Barros, solteiro maior, trabalhador, residente na Suécia contra Maria Segunda Freire, solteira doméstica, com última residência em Achada Santo António actualmente em parte incerta de Portugal, é esta ré citada para contestar, apresentando a sua defesa no prazo de vinte dias que começa a correr depois de finda a dilação de sessenta dias, contada da data da segunda e última publicação do anúncio sob a cominação de vir a ser condenada no pedido que o autor deduz naquela acção a que consiste em condenar-se a ré a reconhecer a compropriedade do prédio urbano situado em Achada Santo António é composto por rés-do chão e primeiro andar, constituído assim duas moradias distintas, bem como nas custas e procuradoria não inferior a 10% de valor da causa.

Mais se faz saber de que é obrigatória a constituição de advogado nesta acção e, caso contestar, deverá no prazo de cinco dias efectuar o preparo inicial sob pena de não o fazendo, pagá-lo acrescido do imposto de justiça de igual montante ou de ser desentranhada a contestação e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

Secretaria de 2.º Juízo Cível, na Praia, 24 de Dezembro de 1992.—O juiz regional, Pedro Monteiro Freire de Andrade.—O escrivão, Daniel Deus Monteiro.

(8)

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

**(Secção Predial Comercial e Automóvel)**

**CERTIDÃO**

Satisfazendo ao que é solicitado por Regaldina Rocha Semedo, proprietária, residente em Lém Cachorro — Praia, em requerimento a que coube o número dois de apresentação do diário em data de hoje certifico em cumprimento do despacho exarado no mesmo que é do seguinte teor a matrícula número 1050, a fls. 141 do livro B/3.º:

1990 — Março — 22 — 1

Por virtude de apresentação no diário sob o número um em data de hoje da declaração em forma de requerimento contribuição industrial, documentos estes que com o requerimento arquivo no maço do corrente ano, abro definitivamente a seguinte matrícula:

N.º 1050

Regaldina Rocha Semedo, viúva, proprietária, e comerciante e industrial, residente em Lém Cachorro — Praia,

exercendo a actividade de um estabelecimento comercial de uma padaria, situado na mesma localidade, com início a partir da presente data de registo com o capital de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

#### AVERBAMENTO

1992 — Julho — 31 — 1

N.º 1.— A requerimento de Regaldina Rocha Semedo, proprietária, residente em Lém Cachocro — Praia, cuja identidade e legitimidade verifiquei e reconheci fica declarado que a comerciante matriculado sob o n.º 105, a que este averbamento se refere a actividade de importação de

produtos destinados à laboração de unidade, e o capital passa a ser para 2 000 000\$ (dois milhões de escudos).

É quanto me cumpre certificar em face dos livros existentes nesta Conservatória, aos quais me reporto.

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o carimbo em uso nesta Conservatória.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.— O ajudante dos Registos, *Porfíria Maria F. Freire*.

(9)